



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Ratificação	4
Editais	4
Edital de Chamamento	4
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Saúde	7
Notificações	8
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Decreto Legislativo	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.841, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a implantação da rede de esgoto sanitário do Loteamento “Residencial Flora”, dentro dos limites da já existente faixa de servidão administrativa, no imóvel localizado na Rua General Milton Fernandes de Mello, nº 1.730, na Chácara Flora e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lins aprovou o Loteamento “Residencial Flora”, através do Decreto nº 11.925, de 21.10.19, ratificado pelo Decreto 12.765, de 22.11.21;

CONSIDERANDO que o referido Loteamento denominado “Residencial Flora”, contendo 150 lotes residenciais recebeu o registro do Cartório de Registro de Imóveis de Lins, nº R2/M-40.823;

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento junto ao GRAPROHAB, sob o nº do Certificado 029/2016;

CONSIDERANDO que conforme o Memorial Descritivo - Esgoto, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Lins, ficou previsto que o esgoto coletado deverá ser interligado em um Poço de Visita existente no cruzamento da Alam. José Pereira Rezende com a Rua Paulo D. Martinez, no Loteamento Parque das Flores;

CONSIDERANDO que a SABESP expediu a Carta de Diretrizes Empreendimentos Imobiliários RT/RTO 14, nº 077/2021, especificando, quanto ao sistema de esgotamento sanitário, que: “4.1. a rede de esgoto a ser implantada pelo empreendedor deverá recalcar os esgotos através de Estação Elevatória de Esgotos ao Sistema da SABESP, nos seguintes pontos interligados:

- a interligação será no PV (Poço de Visita) existente na Alam. José Pereira Rezende esquina com a Rua Paulo D. Martinez, conforme croqui: Interligação conforme croqui abaixo: - cota do terreno: 464,18 - cota do poço: 462,38”, bem como constou na Nota 3 - Faixa de Serviço e Esgoto: “Conforme definição do caminhamento do projeto até o Ponto Interligação poderá haver necessidade e implantação de Faixa de Servidão”;

CONSIDERANDO que através de Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa, lavrada em 05/08/2019, foi instituída, a título perpétuo e gratuito, **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** em favor do **MUNICÍPIO DE LINS** destinada a passagem para a rede de águas

pluviais, necessárias ao direcionamento das águas pluviais daquela bacia de contribuição, na área de terra seguinte: UMA FAIXA DE TERRENO assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 4; deste segue com azimute 08°17'42" numa distância de 103,40 (cento e três vírgula quarenta) metros confrontando com o lote 032 (trinta e dois), matrícula nº 4.081 até o marco A; deste segue com azimute 279°25'15" numa distância de 6,00 (seis) metros, confrontando com a rua General Milton Fernandes de Mello até o marco B, deste segue com azimute 188°17'42" numa distância de 103,40 (cento e três vírgula quarenta) metros, confrontando com o lote 032 (matrícula nº 4.081) até o marco 5; deste segue com azimute 99°25'15", numa distância de 6,00 (seis) metros, confrontando com a propriedade de DRS Incorporadora SPE 03 Ltda (matrícula nº 39.666) até o marco 4; chegando ao fim deste perímetro, perfazendo uma área total de 620,74m2 (seiscentos e vinte vírgula setenta e quatro metros quadrados), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Engenheira Valentina Maria Prado de Lorenzo (CREA-SP 06009986), escritura lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras de Lins, Livro 503, fls. 395, em data de 05/08/2019, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lins, sob o nº R14/M-4081, de 04/09/2019, protocolo nº 157.791, de 27.08.2019;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o número 13.551, de 14.11.2022, reiterado em 16/12/2022, da empresa Residencial Flora Empreendimentos Imobiliários Ltda., informando as dificuldades da empresa para acesso na área objeto da servidão administrativa para a implantação da rede de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da rede de esgoto sanitário do Loteamento Residencial Flora, paralela à rede de águas pluviais já implantada no imóvel em benefício das famílias adquirentes dos lotes comercializados;

CONSIDERANDO as razões de interesse público do Município, manifestada no atendimento da comunidade que se formou com a implantação do Loteamento Residencial Flora, mais precisamente 150 (cento e cinquenta) famílias;

CONSIDERANDO que a natureza ética do interesse público se fundamenta, como ponto de partida, na dignidade da pessoa humana, bem como de que o conteúdo do interesse público, se restringe aos ditames inerentes aos direitos fundamentais, mas é compreendido a partir de todo o ordenamento jurídico estabelecido pela Constituição da República de 1988 - que impõe um modelo de Estado social ao Brasil pautado pelo objetivo geral da felicidade do povo - ou seja, o máximo possível de bem-estar à população;

CONSIDERANDO que cabe aos governos, em suas diferentes instâncias, a responsabilidade pela coleta de lixo (limpeza urbana), pelo saneamento básico (rede de esgotos) e por fazer chegar água encanada às moradias (oferta regular de água) - um trio de ações em cujas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 3 de 10

deficiências pode proliferar não só o *Aedes aegypti*, mas diversas doenças e que o sistema de esgoto promove a interrupção da cadeia de contaminação humana,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação da rede de esgoto sanitário do Loteamento “Residencial Flora”, dentro dos limites da já existente faixa de servidão administrativa instituída no imóvel localizado na Rua General Milton Fernandes de Mello, nº 1.730, na Chácara Flora, através da Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras de Lins, Livro 503, fls. 395, em 05/08/2019, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lins, sob o nº R14/M-4081, de 04/09/2019, protocolo nº 157.791, de 27.08.2019.

Art. 2º A rede de esgoto sanitário implantada deverá ser doada à Prefeitura Municipal de Lins, que repassará à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP, responsável pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria do Município a tomar as providências judiciais e administrativas cabíveis visando o acesso da Loteadora, através de suas máquinas e pessoas, no imóvel localizado na Rua General Milton Fernandes de Mello, nº 1730, Chácara Flora, dentro dos limites da já existente faixa de servidão administrativa, instituída através da Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras de Lins, Livro 503, fls. 395, em 05/08/2019, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lins, sob o nº R14/M-4081, de 04/09/2019, protocolo nº 157.791, de 27.08.2019, para execução das obras de rede e esgoto sanitário paralela às galerias de águas pluviais.

Parágrafo único. A inclusão da rede de esgoto sanitário na servidão administrativa descrita no caput deste artigo, será averbada às margens da matrícula do imóvel da servidão já existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.842, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomeia 01 (um) Tutor de Classe, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **TUTOR DE CLASSE**, referência 04 “A”, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS	NOME	RG
38	ANA FLÁVIA DOS SANTOS RODRIGUES VIEIRA	52.***.***-x

Parágrafo único - O Tutor de Classe acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço por item” objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Processo nº 002/2024, que classificou o objeto do certame as empresas **AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DAKFILM COMERCIAL LTDA, DROGARIA TOTAL UNIDADE SAO MIGUEL LTDA, JVFK MEDICAMENTOS LTDA, FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME, MEDITON FARMACÊUTICA LTDA, PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA, PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA.**

Lins/SP, 09 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 4 de 10

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **FLÁVIO ROGÉRIO BROCHATO** (CPF nº 257.873.928-50), **CONTRATO Nº 066/2023 - ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** Objeto da **Dispensa de Licitação nº. 058/2023**

Conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 2744/2024, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato 066/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2024, mantendo-se o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O presente aditivo perfaz o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Parecer jurídico: 01/04/2024

Assinatura: 09/04/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 09 de abril de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** na copa Marechal Rondon de Futsal 2024, firmada com **LIGA LINENSE NORDESTINA DE FUTEBOL DE SALÃO - CNPJ 49.121.403/0001-88** no valor de **R\$4.900,00**.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª Etapa do Campeonato Paulista de Biribol em Presidente Prudente** da equipe de biribol da Secretaria de Esportes e Lazer, firmada com **FEDERAÇÃO PAULISTA BIRIBOL CNPJ 10.409.885/0001-30** no valor de **R\$450,00**.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que

afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NO 4º CIRCUITO INTER REGIONAL DE CORRIDA DE RUA - 2º Etapa - Cafelândia 2024**, firmada com **DIEGO MORELLI DE OLIVEIRA 34460992809 CNPJ 41.347.607/0001-20** no valor de **R\$1.600,00**.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE NATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NA 3ª ETAPA - Guaíçara no Circuito Liga Paulista de Natação**, firmada com **LIGA PAULISTANA DE NATAÇÃO - CNPJ 27.134.562/0001-84** no valor de **R\$1.660,00**.

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

- ALICE MARIA DA CONCEICAO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-110-009-000, na cidade de Lins;
- ANA MARIA MERLIN PERSIN, proprietário(a) do imóvel de código 02-190-008-000, na cidade de Lins;
- ANDREA MOREIRA SANCHES, proprietário(a) do imóvel de código 02-035-012-000, na cidade de Lins;
- ANTONIO APARECIDO PECANHA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-050-001-000, na cidade de Lins;
- ANTONIO MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO, proprietário(a) do imóvel de código 03-475-006-000, na cidade de Lins;
- ANTONIO SPADA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-173-052-001, na cidade de Lins;
- APARECIDA DO CARMO ZAMBOTTI - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-235-013-001, na cidade de Lins;
- APARECIDO DEUSDEDIT RODRIGUES, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-379-013-000, na cidade de Lins;
- ARISTEU PEDRO DA PAZ JUNIOR, proprietário(a) do imóvel de código 03-101-006-000, na cidade de Lins;
- ARMANDO CICERO NETO, proprietário(a) do imóvel de código 03-477-039-000, na cidade de Lins;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 5 de 10

- ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-339-001-000, na cidade de Lins;
- BARBARA CRIS DE CAMPOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-471-036-000, na cidade de Lins;
- CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS TELEFONICOS DO DISTRITO FEDERAL, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-050-011-000, na cidade de Lins;
- CLARISSE MASTELINI FRANCO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-110-008-000, na cidade de Lins;
- DANIEL ALVARES BARBOSA, proprietário(a) do imóvel de código 01-024-002-000, na cidade de Lins;
- EDSON CARLOS ZORZELA DA SILVA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-432-013-000, na cidade de Lins;
- EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código 03-470-011-000, na cidade de Lins;
- ELIAS ALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-477-022-000, na cidade de Lins;
- EMILIANA DE LIMA PIOVESAN, proprietário(a) do imóvel de código 02-200-003-000, na cidade de Lins;
- EXPEDITO CARLOS RANDOLFO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-072-018-000, na cidade de Lins;
- FATIMA YAMADA MINETA, proprietário(a) do imóvel de código 04-059-012-000, na cidade de Lins;
- FLÁVIA DANIELE ROMÃO DA SILVA ALMEIDA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-430-009-000, na cidade de Lins;
- GISELE PEREIRA DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-467-004-000, na cidade de Lins;
- IMOBILIARIA SANTA MARIA SC LTDA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-259-001-000, na cidade de Lins;
- IVANILDE MARIA DOS SANTOS SILVA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-276-021-000, na cidade de Lins;
- JHON LUCA MARIN LUCIANO, proprietário(a) do imóvel de código 03-449-044-000, na cidade de Lins;
- JOSE ANDRADE DOMINGOS, proprietário(a) do imóvel de código 04-284-011-000, na cidade de Lins;
- JOSE LUIZ DE ANDRADE PEDRINE, proprietário(a) do imóvel de código 01-020-003-000, na cidade de Lins;
- JOSE XAVIER DE LIMA, proprietário(a) do imóvel de código 02-234-008-000, na cidade de Lins;
- LARA CARDOSO DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 02-181-015-000, na cidade de Lins;
- LARISSA DE ANDRADE RUIZ, proprietário(a) do imóvel de código 02-173-089-000, na cidade de Lins;
- LETISSIA PEREIRA DE ANDRADE, proprietário(a) do imóvel de código 03-480-025-000, na cidade de Lins;
- LINDOLFO BATISTA DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-070-003-000, na cidade de Lins;

- LIVIA DE SANTANA, proprietário(a) do imóvel de código 03-483-019-000, na cidade de Lins;
- LUIZ PEREIRA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-420-011-000, na cidade de Lins;
- MAICOL DOUGLAS DE SOUZA GALDINO RODRIGUES, proprietário(a) do imóvel de código 03-450-016-000, na cidade de Lins;
- MARIA APARECIDA DE GODOY - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-170-004-000, na cidade de Lins;
- MARIA CASARINI DE CARVALHO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-020-027-000, na cidade de Lins;
- MARIA DE LOURDES CORREIA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-82C-024-000, na cidade de Lins;
- NATASHA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-467-044-000, na cidade de Lins;
- OSWALDO ALVES LEITE-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-074-009-000, na cidade de Lins;
- OSVALDO CEZARINO CECILIA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-114-008-000, na cidade de Lins;
- PAMELA CRISTINA PINTO, proprietário(a) do imóvel de código 03-468-017-000, na cidade de Lins;
- RENAN DE SOUZA MARTINS, proprietário(a) do imóvel de código 03-476-013-000, na cidade de Lins;
- ROBERTO ABOUD, proprietário(a) do imóvel de código 04-026-007-000, na cidade de Lins;
- ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-479-006-000, na cidade de Lins;
- SUELI DE FATIMA ANTONIO RODRIGUES - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-192-024-000, na cidade de Lins;
- SILVANA ELISABETH RAPHAEL DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 01-113-001-000, na cidade de Lins;
- SONIA APARECIDA AMANCIO FERREIRA GUARDA, proprietário(a) do imóvel de código 02-035-012-000, na cidade de Lins;
- VERA LUCIA PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 01-063-008-000, na cidade de Lins;
- WIRLAN SIVIERI DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 03-477-012-000, na cidade de Lins;
- ZENAIDE DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 04-177-001-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 09 de abril de 2024.

Olivaldo Peron



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 6 de 10

Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 10/04/2024 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/35af-eb20-d826-6cd0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

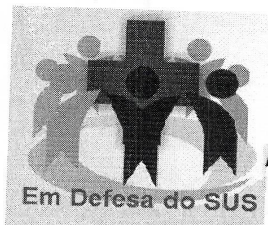
Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 7 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LINS**

Rua Olavo Bilac, 801 - Centro Tel.3532-9174

Email: conselhosaudelins@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins
Secretaria Municipal de Saúde

Resolução CMS nº. 003 de 14 de MARÇO de 2024

**Dispõe sobre : A) Aprovação da Alteração (aditivo) do Plano Operativo do
Convênio 004/2020.**

**0 Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e
competências conferidas pela Lei Municipal nº. 63, de 09/09/91, publicada
em 23/11/91, em reunião ordinária realizada em 14/03/2024 .**

considerando:

**01) As Leis Federais nº. 8.080/90 e a Lei Municipal 646/2002, que dispõem
sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;**

RESOLVE:

01 – a) Aprovar a Alteração (aditivo) do Plano Operativo do Convênio 004/2020.

**02 - Encaminhar a presente resolução ao chefe do Poder Executivo Municipal
para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.**

**Jose Rubens Delbono
Presidente**

**Homologo a Resolução nº. 003, de 14 de Março de 2024, do Conselho Municipal
de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.080, de 28 de dezembro de 1990,
combinada com a Lei Municipal nº. 646/2002.**

**Dr. João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 8 de 10

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Notificação – 019/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Abril:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 1.289.217,48 (um milhão, duzentos oitenta e nove mil duzentos dezessete reais e quarenta e oito centavos), destinados a esse Município, para ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, conforme Portaria GM/MS Nº 3.053, de 08 de janeiro de 2024.

Lins, 05 de abril de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 9 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO nº 640

Concede o Título de “Cidadão Linense” ao Ilustríssimo Senhor Isaías Luís dos Santos.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN,
Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Isaías Luís dos Santos, o Título de “Cidadão Linense”, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - A honraria será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência desta Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 08 de abril de 2024

a. Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 08/04/24.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar
LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1531

Página 10 de 10



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO nº 641

Concede o Título de “Cidadão Benemérito” ao Ilustríssimo Senhor Wilson Carlos Leandro Cardoso.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN,
Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Wilson Carlos Leandro Cardoso, o Título de “Cidadão Benemérito”, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - A honraria será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência desta Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 08 de abril de 2024

a. Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 08/04/24.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 – e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 35af-eb20-d826-6cd0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1531, ano VIII, veiculado em 10 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 10/04/2024 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/35af-eb20-d826-6cd0>